



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 087/2019

Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), a ser ministrado pelo COLÉGIO E-DUCAÇÃO, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subsequente.

PROCESSO CEE/PI Nº 065/2018

INTERESSADO: COLÉGIO E-DUCAÇÃO, Bom Jesus (PI)

ASSUNTO: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade Educação a Distância (EaD)

RELATORAS: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Odeni de Jesus da Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO EM: 13/06/2019

I- INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 065/2018, no qual o Sr. Luiz Antero Campos da Silva, diretor do COLÉGIO E-DUCAÇÃO, situado na Rua São Miguel, nº 315-A, Sala 01 – Centro, em Bom Jesus (PI), CEP: 64.900-000, mantido pela Firma Colégio Educação Sociedade LTDA, CNPJ nº 08.673.722/0001-19, vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação a autorização para ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), nas formas concomitante e subsequente.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos administrativos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, com laudo técnico e alvará de funcionamento vencidos, CNPJ, contrato social, contrato de locação, planta, termo de doação e registros fotográficos.

O plano de curso está de acordo com o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), a proposta de ensino a distância desta instituição prevê a elaboração e implementação de uma estrutura pedagógica que seja capaz de preencher as necessidades dos alunos. Para cumprir esta proposta, a instituição utiliza tecnologias nas áreas de informática e telecomunicações, através de instrumentos como computadores, telefones, internet.

Os momentos presenciais desta instituição serão desenvolvidos através de aulas em tempo real com o professor, através de teleconferência, podendo os estudantes interagirem através de chat's, fóruns, telefone e/ou e-mail e de aulas gravadas acompanhadas por tutores, baixadas pela internet diretamente do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com utilização da plataforma moodle, apresentadas aos alunos conforme cronograma estabelecido pela coordenação pedagógica, expresso no calendário escolar. Farão parte também de momentos presenciais os seminários, aulas de reforço e avaliações.

A organização curricular do curso é apresentada em matriz descritiva, estruturada em três módulos com carga horária total de 1200 horas/aula acrescida de 600 horas de estágio supervisionado totalizando 1800 horas de atividades, conforme o Art. 2º da Resolução CEE/PI nº 128/2015, que normatiza a oferta de educação a distância no Sistema de Ensino do Estado do Piauí. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no âmbito da área profissional da saúde, cumprirá 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, prevendo a obrigatoriedade de momentos presenciais para avaliação de estudantes e, quando previstos na legislação pertinente, para:

- a. Estágios obrigatórios;
- b. Defesa de trabalhos de conclusão de curso;
- c. Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Em relação à inspeção da SEDUC, as técnicas relatam que a escola funciona em prédio alugado em bom estado de conservação e funcionamento, com acessibilidade. Conta com 07(sete) salas de aula amplas, climatizadas e com recursos didáticos; 01(uma) diretoria; 01(uma) secretaria; 01(uma) sala de professores; 01(uma) coordenação; 01(uma) biblioteca com computadores para pesquisa e acesso a internet, com acervo necessitando de atualização; o laboratório de informática conta com 10 (dez) computadores conectados a internet; o laboratório de Enfermagem possui equipamentos e insumos suficientes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 087/2019

Para verificação *in loco* do acervo disponível, na plataforma, das condições técnicas e pedagógicas do curso a ser ofertado, foi constituída uma comissão de verificação, nomeada de acordo com a Portaria ADM/CEE/PI nº 048/2019, formada pelos membros Jassiara de Araújo Vêras, Jeane Tarcisa Rabelo da Rocha e Marivânia de Sousa Nunes Oliveira, que após a análise da documentação e da visita na instituição, relatam que os docentes possuem formação adequada para o curso a ser ofertado, que a biblioteca conta com acervo necessário e que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso no pólo de Bom Jesus (PI).

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora recomenda ao Pleno:

I–Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade a distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente a ser ofertado pelo COLÉGIO E-DUCAÇÃO, situado na Rua São Miguel, nº 315-A, Sala 01 – Centro, em Bom Jesus (PI), CEP: 64.900-000, mantido pela Firma Colégio Educação Sociedade LTDA, sob o CNPJ nº 08.673.722/0001-19;

II–Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do Curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015;

III–Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV–Recomendar a inserção do ato de autorização do Curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2019.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Odeni de Jesus da Silva

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI